



ÉPOCA 2020-2021

PO06 - CAMPEONATO NACIONAL SUB-17 MASCULINOS

(Regulamento aprovado em Reunião de Direção de 26 de junho de 2020)

REGULAMENTO DA PROVA

Artigo 1 **Prémios**

1. O vencedor da FFN (Fase Final Nacional) é declarado CAMPEÃO NACIONAL.
2. Ao Campeão Nacional será atribuída uma Taça e vinte e cinco medalhas.

Artigo 2 **Participantes**

1. Clubes
 - a. Participam os Clubes que se inscreverem regulamentarmente nas Associações Regionais, e se encontrem nas condições estabelecidas no anexo 10 do Comunicado Oficial n.º 1 Época 2020-2021;
2. Jogadores
 - a. Podem participar os jogadores de acordo com o anexo 3 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2020-2021.
3. Treinadores
 - a. De acordo com o estipulado no anexo 7 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2020-2021.

Artigo 3 **Modelo Competitivo**

1. 1ª Fase – Campeonatos regionais ou inter-regionais. Número de apurados para a 2ª. Fase a definir consoante o número total de inscritos.



2. 2ª Fase - Serão constituídas várias zonas jogando no sistema de TXT a 2 voltas.
3. 3ª Fase – 4 zonas com os apurados da 2ª. Fase (a definir), mais os representantes das Regiões Autónomas.
4. Fase Final – Em regime de concentração TXT a 1 volta, 6 Clubes.
5. Em caso de igualdade pontual entre 2 ou mais clubes em qualquer Fase, a ordem de classificação, é estabelecida de acordo com os critérios consignados no RG da FAP e Associações.
 - a. Os critérios de desempate descritos no corpo deste artigo, aplicam-se por Fase de Prova (Exemplo: na 2.ª Fase apenas contam os encontros disputados nesta fase);

Artigo 4 **Horário dos Jogos**

1. Com exceção de acordo expreso entre os Clubes ou a marcação feita pela Federação, cabe ao Clube visitado marcar os horários de começo dos jogos dentro das seguintes opções:
 - a. Nas jornadas duplas os jogos têm obrigatoriamente de ser disputados em dois dias seguidos;
 - b. Apenas pode ser equacionada a alteração do 2º jogo quando devidamente justificado.
2. Os dias para os Clubes procederem à marcação de campos e horas, são os constantes no Anexo 9 ao Comunicado Oficial n.º 1 Época 2020-2021;
 1. As horas de marcação são as constantes no documento de sorteio.
3. Os jogos referentes à última jornada de cada Fase disputada no sistema casa/fora realizam-se todos no mesmo dia e à mesma hora.
 1. Podem ser estabelecidos horários diferenciados para cada zona ou série,
4. Os Clubes que não indiquem à FAP, dentro dos prazos estabelecidos, as horas e locais dos jogos a disputar na condição de visitados, ou o façam não respeitando o que está regulamentado, terão os seus jogos marcados pela FAP.
5. Depois desta marcação, só por acordo entre os Clubes nos termos regulamentares, o jogo poderá ser mudado, sujeitando-se o Clube a todas as penalizações previstas como se a marcação fosse sua, no caso do jogo não se poder realizar.
6. Em regime de concentração serão a FAP/Associações Regionais a proceder a marcação dos horários.



Artigo 5 **Coordenadores de Segurança / Diretores de Campo**

1. Os Clubes, nesta prova, deverão inscrever, nos jogos realizados na situação de visitados, um Coordenador de Segurança/Diretor de Campo, nos termos consignados no Regulamento Geral da FAP e Associações, nomeadamente no Subtítulo 2 do Título 8.
2. Nesta prova, os clubes ficam sujeitos às normas de segurança divulgadas em Comunicado Oficial pela FAP

Artigo 6 **Oficiais de Mesa**

1. Aplica-se o estipulado no regulamento das funções de oficiais de mesa de Clubes CROM – Clube Responsável por Oficial de Mesa.
2. Nos jogos em regime de concentração, os Oficiais de Mesa são designados pela entidade com competência para a organização da Prova.

Artigo 7 **Homologação de Campos**

1. Os campos deverão reunir as condições regulamentares e estarem devidamente vistoriados e homologados pela Federação de Andebol de Portugal.
2. O processo de homologação de campos, é realizado anualmente, via Sistema de Informação, preenchendo os elementos solicitados e anexando os documentos de prova julgados convenientes para a respetiva homologação (incluindo as fotografias elucidativas de todo o Pavilhão e Regulamento de segurança).

Artigo 8 **Disposições Finais**

1. As normas constantes no presente Regulamento desportivo são de natureza especial, prevalecendo sobre as disposições que o contradigam na demais regulamentação geral em vigor.
2. Em tudo o que não vem especificado no presente Regulamento Desportivo ou em regulamentações posteriores, aplica-se o disposto no RG da Federação e Associações.
3. Todos os casos omissos são resolvidos pela Direção da FAP.
4. O presente regulamento vigora para a época 2020-2021, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2020.